

Emenda ao Projeto de Lei Complementar 004 / 2013.

***Modifica o Projeto de Lei Complementar  
004/2013.***

A Câmara Municipal de Macaé, no uso de suas atribuições legais, delibera:

**Art. 1º.** Modifica o Artigo 4º e inclui no referido artigo o parágrafo único, que passará a ter a seguinte redação:

Art 4º - Para os lotes inseridos nos bairros Cavaleiros e Praia Campista, exceto aqueles definidos no artigo anterior e sem prejuízo dos demais parâmetros urbanísticos estabelecidos na legislação em vigor, aplica-se a altura máxima de 20 (vinte) metros para edificação, desde que esta não provoque o sombreamento da praia.

Parágrafo Único - Para os lotes inseridos no bairro Praia do Pecado, exceto aqueles definidos no artigo 3º dessa Lei e sem prejuízo dos demais parâmetros urbanísticos estabelecidos na legislação em vigor, aplica-se a altura máxima de 15 (quinze) metros para edificação, desde que esta não provoque o sombreamento da praia.

Macaé, 27 de setembro de 2013.

**Marcel Silvano da Silva Souza**  
Vereador – Autor